Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

L E I Nº 5 7 7

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Subvencionar a Escola Particular de Cruz / de Rebouças, localizada no prédio da Assembléia / de Deus, na Avenida Barao de Vera Cruz, com a importancia de Um mil e quinhentos cruzeiros(..... Cr$ 1.500,00) mensais.

Art. 2º - A referida subvenção será paga a contar de 1º de/ julho p. findo e devera constar dos Orçamentos // subsequentes.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas do atual semestre / fica aberto um Crédito Especial de Nove mil cruzeiros (Cr$ 9.000,00).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 5 de Novembro de 1963.

Guilherme Jorge Paes Barretto * Prefeito*

M.L.G.